REQUERIMENTO N°07 | CADASTRO TÉCNICO PESSOA JURÍDICA

1. CAMPO RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA	
	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA.
	CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM CLÁUSULA DE QUE REALIZA ESTUDO NA ÁREA AMBIENTAL.
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CNPJ).
	DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO CONSELHO COMPETENTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE COMPROVE A INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO RESPECTIVO CONSELHO.
	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TAXA (DAM).
	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL – CTF/AIDA EXPEDIDO PELO IBAMA (PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO NÃO NECESSITAM DO CTF/AIDA).

2. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSA, ETC)			
NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP

TELEFONE	CELULAR	EMAIL

CNPJ

A entidade acima discriminada, **DECLARA** que possui ciência de que a falsidade das declarações prestadas nos autos do processo de Cadastro Técnico pode ensejar, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, além da cassação de seu cadastro junto a este órgão ambiental:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA/PESSOA JURÍDICA